

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**XVI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – 1ª REGIÃO**

Justificativas de alterações de gabaritos de itens  
(com base no caderno de provas modelo disponível no *site* do Cespe)

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>15</b>	<b>D</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A utilização do termo “temporariamente”, na opção apontada como gabarito preliminar, não deixou claro por quanto tempo Maria necessitaria ser afastada de suas atividades laborais. Se fosse por mais de 15 dias, faria jus ao benefício referido nessa opção. Todavia, se fosse por até 15 dias, não teria direito ao referido benefício. Por esse motivo, anulou-se a questão.			
<b>17</b>	<b>B</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A opção apontada como gabarito preliminar não pode ser considerada correta, uma vez que, na situação em apreço, o particular também pode ser coautor, nos casos de domínio funcional do fato, ou autor, adotando-se um conceito extensivo. Sendo assim, anulou-se a questão.			
<b>22</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
O assunto tratado na opção apontada como gabarito é controverso no âmbito do STJ e do STF. Por esse motivo, anulou-se a questão.			
<b>25</b>	<b>D</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
O Ministério Público poder fazer uso dos embargos infringentes a favor do réu. Sendo assim, por não haver opção correta, anulou-se a questão.			
<b>26</b>	<b>A</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A opção apontada como gabarito preliminar não pode ser considerada correta por não contemplar uma exceção constitucionalmente prevista. Sendo assim, anulou-se a questão.			
<b>38</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
Além da opção apontada como gabarito, a opção que afirma que “salvo os casos de retroatividade, os direitos <i>antidumping</i> são devidos na data do registro da declaração de importação” também está correta. Sendo assim, anulou-se a questão.			
<b>46</b>	<b>B</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
Em razão de o nome “Manoel” ter sido grafado de formas diferentes na redação da situação hipotética, a questão foi anulada.			
<b>47</b>	<b>D</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A opção apontada como gabarito preliminar não pode ser considerada correta, pois, havendo divergência entre a área registrada e a medida, o expropriado somente poderá levantar o valor da indenização correspondente à registrada. Sendo assim, por não haver opção correta, anulou-se a questão.			
<b>48</b>	<b>D</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
Considerando-se o fato de o enunciado indicar expressamente que não houve a transcrição do título de concessão no cartório de imóveis competente, não é possível considerar que o direito real de Lauro consiste em habitação. Sendo assim, por não haver opção correta, anulou-se a questão.			
<b>57</b>	<b>C</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A jurisprudência referente à competência dos juizados especiais para julgar ações individuais homogêneas não se encontra consolidada nos tribunais superiores, motivo por que se anulou a questão.			

<b>68</b>	<b>A</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
O negócio jurídico mencionado na situação hipotética da questão não configura fato gerador, pois foi anulado e houve restituição do suporte fático anterior à celebração do contrato, razão pela qual o fisco fica impedido de gerar uma obrigação tributária. Por esse motivo, anulou-se a questão.			
<b>84</b>	<b>B</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A utilização da expressão “criação de biomas” na opção apontada como gabarito prejudicou o julgamento objetivo da questão, razão por que esta foi anulada.			
<b>98</b>	<b>B</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A indicação de quem é o proponente é essencial para definir a lei aplicável no caso, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Por esse motivo, anulou-se a questão.			